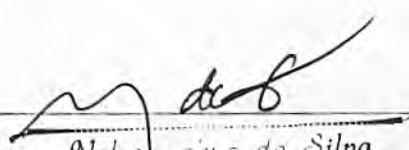
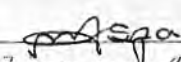


Confere com o Original  
31/05/99

  
Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura,  
em data supra.

  
M<sup>de</sup> Maduena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei n<sup>o</sup> 673 de 25 de abril 1988.

"Autoriza o Executivo municipal de Azeias, Estado de São Paulo, a realizar convênio e dá outras Providências".

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Azeias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Azeias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1<sup>o</sup> - Fica o Executivo municipal de Azeias autorizado a:

I - Receber a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos municípios;

II - Assinar com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: execução de obras na Praça Manoel da Silva Lemes.

III - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2 - Executivo
  - 2.7 - Serviços municipais
  - 4.1.1.0 - Obras e Instalações
  - 10583231.06 - Execução de Obras de Planejamento Urbano.
- R\$ 500.000,00

Confere com o Original  
31/05/99

Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruas, 25 de abril de 1988.

  
Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura em data supra.

  
M<sup>te</sup> Madalena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei nº 644 de 18 de maio de 1988,  
"Dispõe sobre a criação na Estrutura da Administração municipal - Lei nº 642/86, de 24 de março de 1986, no setor de Saúde, de cargos e funções."

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Aruas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aruas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados na Estrutura da Administração municipal, Lei nº 642/86, de 24 de março de 1986, as seguintes Unidades de serviços: Planejamento e Supervisão do Programa de Saúde; Seções da Saúde Pública; Pronto Socorro e Ambulatório; Odontologia e Seção de Atendimento ao Público.

Artigo 2º - A Estrutura da Administração do setor de Saúde será composta pelos organogramas, Quadro de Cargos e Funções, conforme anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O cargo de Diretor do